

Claudete - Jurídico

De: pcflores@igam.com.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de setembro de 2019 14:11
Para: Claudete - Jurídico
Assunto: Re: Enc: PL69/2019

Boa tarde Claudete!

Em relação à nossa resposta na consulta 40.568, lamentavelmente não adentramos no mérito sobre a "forma" do que pretendia o Executivo, ou seja, vinculação de receitas. Nos concentramos apenas na "possibilidade" ou "impossibilidade" de dar incentivos a empresas. Já conversamos internamente sobre isso.

Peço que aceite nossas desculpas! Reiteramos nossa posição sobre a inconstitucionalidade do PL 69.

Agradeço enormemente seu retorno!

Atenciosamente,

Paulo César Flores
Contador, CRC 47221
Diretor do IGAM

Em Seg, Set 23, 2019 às 11:25, Claudete - Jurídico <juridico@legislativoserafina.com.br> escreveu:

Bom dia Dr. Paulo Flores, agradecemos a Opinião Técnica nº 42.747/2019 que concluiu pela inconstitucionalidade do PL69/2019. Outrossim, informamos que o Contador desta Casa já havia solicitado parecer ao mesmo Projeto, conforme Orientação Técnica nº 40.568/2019 que concluiu pela viabilidade técnica.

Agendamos reunião com o Poder Executivo para ver se chegamos ao entendimento de retirada do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Claudete Pissaia

| | |
|----------------------|------------|
| Câmara de Vereadores | |
| Fl. 21 | Rubrica jo |

Assessora Jurídica

OAB/RS 79.121